

REGISTRO DE IMÓVEIS  
1.ª Circunscrição - Curitiba - Paraná  
Rua XV de Novembro, 270 - 5.º and.  
Conjunto 502 - Fone 23-8331

TITULAR: ELBE POSPISSIL  
C.P.F. 000515199 - 68

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº: 1096

FICHA

-1-

RUBRICA

IMÓVEL - Fração ideal equivalente a 0,01331399 do terreno foreiro-  
que resultou da unificação dos lotes nºs 1, 2-A e 2-B da  
planta Benjamin Constant, o último deles correspondente ao lote nº  
15-NO-A-43 do croqui 3358 do cadastro da Prefeitura Municipal, ter-  
reno esse que mede 28,40m (vinte e oito metros e quarenta centíme-  
tros) de frente para a rua Carlos de Carvalho, nesta cidade, esqui-  
na da rua Cabral, onde mede 37,00m (trinta e sete metros), tendo-  
no lado oposto à primeira rua 28,40m (vinte e oito metros e quaren-  
ta centímetros), onde limita com o prédio 164 que faz frente para  
a rua Cabral e, no lado oposto à segunda rua mede 37,00m (trinta e  
sete metros), onde limita com o prédio nº 158 que faz frente para a  
rua Carlos de Carvalho, de forma retangular, com a área de -----  
1.050,80m<sup>2</sup>, fração ideal essa correspondente à unidade habitacional  
nº 901-A (novecentos e um-A), tipo "A-1", do bloco "A", localizad-  
o no 9º andar do Edifício LEONOR MOREIRA GARCEZ que tem o nº 198 da-  
numeração predial da rua Carlos de Carvalho, nesta cidade, construí-  
do no terreno supra descrito, tendo a referida unidade habitacional  
a área construída exclusiva de 140,00m<sup>2</sup>, mais 48,37m<sup>2</sup> nas áreas ---  
construída comuns, incluindo-se nesta o direito de estacionamento-  
de um automóvel de passeio na garagem coletiva situada no sub-solo  
no pavimento térreo e na sobre loja do mesmo edifício. - - - - -

PROPRIETÁRIOS - NYDIA MOREIRA GARCEZ (CPF 000 286 309-Id. 89218-Pr)  
solteira, maior, do lar; JOÃO MOREIRA GARCEZ FILHO (Id. nº  
1579051-SP e CPF 005 609 448), engenheiro civil e sua mulher Maria-  
Zelly Lopes Moreira Garcez (Id. 1638328-SP), do lar e ORLANDO DE =  
OLIVEIRA MELLO (CPF 000 454 629 e Id. 55854-Pr.), médico e sua mu-  
lher Leonor Garcez de Oliveira Mello (Id. 63241-Pr.), do lar, todos  
brasileiros, residentes nesta cidade. - - - - -

REGISTROS ANTERIORES - nºs 10.797 do livro 3-D, 21.145 do livro 3-G  
e 46.305 até 46.310 do livro 3-P, todos deste cartório.---

Curitiba, 06 de agosto de 1.976. O Oficial:

OBSERVAÇÃO - No título que deu origem a esta matrícula consta de--  
claração das partes assumindo inteira responsabilidade pe-  
la enunciação das medidas de extensão da frente aos fundos, em am-  
bos os lados, do terreno do qual faz parte a fração ideal matricu-  
lada, medidas essas omissas nos respectivos registros anteriores.--

R-1- 1.096 - Por escritura pública lavrada às fls. 57 do livro--  
43-E, aos 24 de junho de 1.976, nas notas do 12º Tabelião-  
desta Capital, outorgada em cumprimento a promessa de compra e ven-  
da averbada sob nºs 7 e 53 à margem da inscrição nº 36 do livro  
8-C de registro especial deste cartório, Nydia Moreira Garcez, João  
Moreira Garcez Filho e sua mulher Maria Zelly Lopes Moreira Garcez-  
e Orlando de Oliveira Mello e sua mulher Leonor Garcez de Oliveira-  
Mello com as identificações e qualificações acima, venderam à Cla-  
rissa Galperin Warszawiak (Id. 713.746-Pr.), do lar, brasileira, ca-  
sada com MOISES WARSZAWIAK (Id. RG 619878-Pr. e CPF 230891059-34),  
boliviano, cirurgião dentista, residentes e domiciliados nesta cida-  
de, pela importância de Cr\$9.878,98 (nove mil, oitocentos e setenta-

SEGUIE NO VERSO

Ind. fiscal 11-108-030.018-2 (Vide R-4)

MATRÍCULA Nº  
1096



## CONTINUAÇÃO

e oito cruzeiros e noventa e oito centavos), sem condições, a fração ideal do terreno objeto desta matrícula. A construção da unidade habitacional mencionada nesta matrícula foi financiada pelo pai da adquirente Clarissa Galperin Warszawiak. Compareceu na escritura, como anuente, a firma FARID SURUGI S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, incorporadora do condomínio e construtora do edifício em referência, dando à adquirente Clarissa Galperin Warszawiak plena e geral quitação da importância de Cr\$165.621,02 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros e dois centavos), relativa ao valor da construção por ela financiada. (Prot.1.789-TIT 0861364-0 aval.Cr044.000\* custas:Cr\$420,00-Distrib. 1.297-LSB/129). Curitiba, 06 de agosto de 1.976. O Oficial:

R-2-1.096 - Por escritura pública lavrada às fls. 278 do livro nº. 847-N, aos 20 de janeiro de 1.981, nas notas do 7º tabelião desta Capital e da qual uma fotocópia autenticada fica arquivada neste cartório sob nº 23.049/81-D, MOISES WARSZAWIAK, boliviano, cirurgião dentista e sua mulher Clarissa Galperin Warszawiak, brasileira, do lar, (Ids.nºs.619.878-Pr e 713.746-Pr e CPF nº ..... 230.891.059-34), residentes e domiciliados à rua Carlos de Carvalho nº 198, nesta Capital, venderam, sem condições, o imóvel a que se refere esta matrícula, havido na forma do R-1 retro, a DILCA MARIA DE FÁTIMA CAVALET (Id.nº10-R-393.256-SC e CPF nº428.514.089 - 68), brasileira, solteira, socióloga, residente e domiciliada à Praça Ozório nº 205, apartamento nº 403, nesta Capital, pela importância de Cr\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dos quais Cr\$ \$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) referem-se ao valor da fração ideal do solo, importância àquela devidamente quitada. (Prot. nº23.049/81-tit-2370205-6-custas:Cr\$2.893,00-betty/jra-Part). Curitiba, 30 de janeiro de 1.981. O Oficial do Registro:

Av-3-1.096 - Em decorrência de seu casamento com ANTONIO ROBERTO GONZAGA, pelo regime da comunhão universal de bens, a comproprietora Dilca Maria de Fátima Cavalet, mencionada no R-2 supra, passou a usar o nome de DILCA MARIA DE FÁTIMA CAVALET GONZAGA, como consta da certidão do termo de casamento nº 844, lavrado às fls. 122vº do livro B-1-auxiliar, no Cartório de Registro Civil de Casamentos do distrito das Mercês, desta Comarca, da qual uma fotocópia autenticada fica aqui arquivada sob nº 16.255/95-D. (Custas: 60 VRC). Curitiba, 23 de fevereiro de 1.995. O Oficial: *Silvano J. Pasquali* Emp. Jur.

R-4-1.096 - Por escritura pública lavrada às fls. 053/054 do livro 434-N, aos 08 de fevereiro de 1.995, nas notas do 10º Tabelião desta Capital, ANTONIO ROBERTO GONZAGA (Id. 814.249-Pr. e CPF 171.184.509-44), empresário e sua mulher DILCA MARIA DE FÁTIMA CAVALET GONZAGA (Id. 10-R/393.256-SC e CPF 428.514.089-68), psicóloga, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Cel. Dulcídio nº 1.240, ap. 141, venderam, sem condições, o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-2 supra, à CLORIS CATTI PRETA CASAGRANDE (Id. 278.031-3-Pr e CPF 168.442.789-34), brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Saldanha Marinho nº 490, pela importância de R\$60.000,00 (

SEGUE



PARA SIMPLES

RUBRICA  
*[Handwritten Signature]*

FICHA  
02/Matricula.1.096

CONTINUAÇÃO

sessenta mil reais), devidamente quitada. Em dita escritura constou: a) - que, o apartamento a que se refere esta matrícula tem a indicação fiscal nº 11-108-030.018-2 do Cadastro Municipal; b) - que as partes dispensaram a certidão negativa da Fazenda Estadual e os vendedores declararam inexistirem outras ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel desta matrícula. (Prot. 76.157 de 15-02-95 - ITBI prot. 2638/95 - aval. R\$68.000,00 - custas: 3652 VRC - ssp-lsb-10º). Curitiba, 23 de fevereiro de 1.995. O Oficial do Registro:

*[Handwritten Signature]*  
Sílvia S. Fospiessil  
Escrivente

**R-5-1.096** - (Prot. 116.960 de 19/06/2002 - PAGAMENTO EM INVENTÁRIO) - Por sentença prolatada pela Dra. Lilian Romero, MM Juíza de Direito da Décima Oitava Vara Cível desta Capital, aos 16 de fevereiro de 2.000, nos autos de inventário sob nº 1423/99 dos bens deixados pelo falecimento de CLORIS CATTÁ PRETA CASAGRANDE, foi homologada a partilha contida nos mesmos autos pela qual a fração ideal do solo de 0,01331399 vinculada ao apartamento nº 901-A do Edifício Leonor Moreira Garcez, havida na forma do R-4 retro, então estimada por R\$60.000,00 (sessenta mil reais), ficou pertencendo, integralmente, a ANDRÉA CASAGRANDE (Id. nº 3.194.901-7-Pr e CPF nº 676.773.479-91), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada nesta capital, à rua Saldanha Marinho nº 490, como consta do formal de partilha extraído dos respectivos autos aos 14 de setembro de 2.000. (ITBI nº 410 - custas: 4312 VRC= R\$323,40 - betty/jkn/10º tab.). Curitiba, 09 de julho de 2.002. O Oficial do Registro:

*[Handwritten Signature]*  
Sílvia S. Fospiessil  
Escrivente

**Av-6-1.096** - (Prot. 132.293 de 02/12/2004 - REMISSÃO DE FORO) - Atendendo a requerimento firmado pela parte interessada e de acordo com a documentação expedida pela Prefeitura Municipal de Curitiba, que ficam arquivados nesta serventia sob nº 132.293/2.004-D, procedo a presente averbação para consignar que o imóvel que consta desta matrícula, foreiro à Prefeitura Municipal de Curitiba foi, por termo lavrado aos 30 de novembro de 2.004, na carta respectiva, remido desse foro. (Custas: Nihil - lsb/lcw-Part). Curitiba, 13 de dezembro de 2.004. O Oficial do Registro:

*[Handwritten Signature]*

Elizabete A. Araújo  
Escrivente

**R-7-1.096** - (Prot. 132.806 de 27/12/2004 - COMPRA E VENDA) - Por contrato particular com força de escritura pública na forma da lei, lavrado em São Paulo, aos 23 de dezembro de 2.004, do qual uma via fica arquivada nesta serventia sob nº 132.806/2.004-D, ANDRÉA CASAGRANDE (Id. nº 3.194.901-7-PR e CPF nº 676.773.479-91), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à rua Saldanha Marinho nº 490, ap. 51, Centro, nesta cidade, vendeu o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma R-5 supra, a PAULO SERGIO WINCKLER (Id. nº 604.718-RO e CPF nº 162.635.539-87), advogado e sua mulher JACKELINE FÁTIMA FARKAS WINCKLER (Id. nº 274.909-RO e CPF nº 271.746.622-34), estudante, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 30/10/1987, residentes e domiciliados à rua Rio Iriri nº 10, Alto, nesta cidade, pela importância de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), da qual R\$31.500,00 foram pagos com recursos próprios e R\$73.500,00 através do financiamento obtido pelos compradores junto ao BANCO

SEQUE



CONTINUAÇÃO

SANTANDER BRASIL S/A, cuja importância será creditada por este na conta da vendedora. Em dito contrato constou declaração da vendedora, sob responsabilidade civil e criminal, de que inexistem ações reais, pessoais, reipersecutórias relativas ao imóvel desta matrícula. (ITBI nº 636.512 - aval. R\$124.100,00 - custas: 2156 VRC = R\$226,38 (1ª aquis. através do SFH) - FUNREJUS: R\$210,00 - lsb/lcw-Part. Curitiba, 17 de janeiro de 2.005. O Oficial do Registro:

*Renato Pospissil*  
OF. TITULAR

**R-8-1.096** - (Prot. 132.806 de 27/12/2004 - HIPOTECA) - Pelo mesmo contrato particular mencionado no R-7 desta matrícula, **PAULO SERGIO WINCKLER** e sua mulher **JACKELINE FÁTIMA FARKAS WINCKLER**, ali identificados e qualificados, deram, o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-7 retro e todas as benfeitorias, acessões, construções e instalações que lhe forem acrescentadas, em primeira, única e especial hipoteca em favor do **BANCO SANTANDER BRASIL S/A** (CNPJ nº 61.472.676/0001-72), com sede na cidade de São Paulo-SP, à rua Amador Bueno nº 474, para garantir um mútuo de dinheiro no valor de R\$73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais), pagável em 180 (cento e oitenta) meses, vencendo-se a primeira prestação em 23 de janeiro de 2005, aos juros à taxa nominal de 11,3866% ao ano e a taxa efetiva de 12,00% ao ano, com as demais condições constantes do aludido contrato. (Custas: 2.156 VRC = R\$226,38 - lsb/lcw-Part.). Curitiba, 17 de janeiro de 2.005. O Oficial:

*Renato Pospissil*  
OF. TITULAR

**AV-9-1.096** - (Prot. 216.459 de 10/07/2015 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - À vista do contido no ofício nº 678/2015 expedido aos 06 de julho de 2015, pelo Juízo de Direito da Vara Cível de Manoel Ribas - Projudi da Comarca de Manoel Ribas, Poder Judiciário do Estado do Paraná, do Processo 0001079-29.2015.8.16.0111 - Classe Processual: Procedimento Ordinário - Assunto Principal: Indenização por Dano Material, em que é autor WILSON MARTUCI e réu PAULO SERGIO WINCKLER, recebido por esta Serventia pelo sistema messageiro, o qual fica arquivado sob nº 216.459/2015-D, procedo esta averbação para consignar que nos aludidos autos foi determinada a indisponibilidade de bens de PAULO SERGIO WINCKLER (CPF nº 162.635.539-87). À causa foi dado o valor de R\$108.267,47 (cento e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). (Custas e Funrejus: isento (Art. 150, inciso 6, alínea "a" da Constituição Federal) - jkn/alc/Part.). Curitiba, 14 de julho de 2015. O Oficial do Registro:

*Elizabeth A. Araújo*  
Escriventa

**AV-10-1.096** - (Prot. 224.285 de 22/06/2016 - INDISPONIBILIDADE) - À vista do contido no despacho da Dra. Camila Mariana da Luz Kaestner, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais - Projudi - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - Poder Judiciário do Estado do Paraná, datado de 25 de maio de 2016, exarado nos autos de indenização sob nº 0016397-86.2015.8.16.0035, em que figura como requerente MARCELO ALVES DA COSTA (CPF/MF nº 000.541.319-28) e como requeridos PAULO SÉRGIO WINCKLER (CPF/MF nº 162.635.539-87) e WINCKLER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ nº 06.951.243/0001-91), despacho esse capeado pela notificação recebida aos 21 de

SEGUE



PARA SIMPLES

RUBRICA

*[Handwritten signature]*

FICHA

03 /Mat. 1.096

CONTINUAÇÃO

junho de 2016, pelo sistema mensageiro, os quais ficam arquivados nesta Serventia sob nº 224.285/2016-D e documentação a ele apensa, procedo esta averbação para consignar que foi determinada a esta Serventia que averbe que o imóvel a que se refere esta matrícula encontra-se indisponível para eventual alienação. (Custas: isento (Justiça Gratuita) - Funrejus: isento (Art. 3º, alínea b, item 10 da Lei nº 12.216/98, com redação dada pelo Art. 1º da Lei Estadual nº 12.604/99) - as/vs/sistema mensageiro). Curitiba, 11 de julho de 2016. O Oficial do Registro: *[Handwritten signature]* **Josiane Karpinski**  
Escrivente

**R-11-1.096** - (Prot. 227.937 de 02/12/2016 - PENHORA) - Nos autos de Cumprimento de Sentença sob nº 0012472-18.2015.8.16.0024 do Juizado Especial Cível, Criminal e Faz. Pública - Poder Judiciário - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR - Foro Regional de Almirante Tamandaré, em que é exequente CAMILA MARTA DE ALMEIDA e executados PAULO SERGIO WINCKLER e outro, o imóvel que consta desta matrícula, de propriedade do executado PAULO SERGIO WINCKLER, havido na forma do R-7 retro, foi objeto de penhora para garantir o valor da execução em ditos autos, no total de R\$20.093,40 (vinte mil e noventa e três reais e quarenta centavos), como consta do termo de penhora lavrado nos respectivos autos aos 30 de novembro de 2016, o qual fica arquivado neste ofício sob nº 227.937/2016-D. (Custas e Funrejus: isento (artigo 54 da Lei nº 9099/95) - as/mg/Part). Curitiba, 07 de dezembro de 2016. O Oficial do Registro: *[Handwritten signature]* **Jucimara K. Nascimento**  
Escrivente

**AV-12-1.096** - (Prot. 229.212 de 02/02/2017 - INDISPONIBILIDADE) - À vista do contido no ofício nº 111/2016-ac recebido por esta Serventia pelo sistema mensageiro, aos 26 de janeiro de 2016, da 2ª Vara Cível - Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, capeando cópias de peças com referência ao Processo nº 0015811-49.2015.8.16.0035, Classe Processual: Procedimento Ordinário, Assunto Principal: Indenização por Dano Material, em que é autor Antonio Maciel de Almeida e réus Winkler Sociedade de Advogados e Paulo Sergio Winckler, notificação essa que fica arquivada nesta Serventia sob nº 229.212/2017-D, procedo esta averbação para consignar que nos aludidos autos foi determinada a indisponibilidade do imóvel que consta desta matrícula. (Custas e Funrejus: a receber através do Ofício nº 2017/ - jkn/nana). Curitiba, 24 de fevereiro de 2017. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

**AV-13-1.096** - (Prot. 239.133 de 21/02/2018 - RETIFICAÇÃO DC R-7) - Nos termos do ofício nº 269/2018 expedido em 15 de fevereiro de 2018, pela 4ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba e em vista do contido na documentação que o instrui (arquivados sob nº 239.133/2018), extraído dos autos sob nº 735/2005 de divócio consensual, em que são requerentes PAULO SERGIO WINCKLER (Ident. nº 604.718-RO e CPF/MF nº 162.635.539-87) e JACKELINE FATIMA FARKAS WINCKLER (Ident. nº 274.909-RO e CPF/MF nº 271.746.622-34), procedo à presente averbação para consignar que ao que difere do que constou do R-7 desta matrícula, o imóvel a que ela se refere foi adquirido integralmente por PAULO SERGIO WINCKLER, já qualificado, não se comunicando ao seu cônjuge. (Emolumentos: 315 VRC = R\$60,80 - Funrejus: R\$15,20 - jkn/mg). Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.

SEGUE



CONTINUAÇÃO

Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

*Gilmar*  
Gilmar Ferreira Melo  
Escrivão

**R-14-1.096** - (Prot: 249.492 de 08/02/2019 - PENHORA) - Atendendo ao contido no termo de penhora, lavrado em 04 de julho de 2018, pelo Juizado Especial PUC - CAJURU - 77ª Vara Judicial - Comarca da Região Metropolitana do Foro Central de Curitiba, Estado do Paraná (arquivado sob nº 249.492), extraído dos autos de Cumprimento de sentença sob nº 0007472-77.2017.8.16.0182, em que é exequente **FABIOLA OLIVET CAMIOTTI** e executado **PAULO SERGIO WINCKLER**, procedo este registro para consignar que o imóvel desta matrícula, **foi objeto de penhora** para garantir o valor da execução em ditos autos, no total de R\$18.000,00, valor atualizado (BCB) R\$18.955,82. (Emolumentos: 715 VRC = R\$138,09 - Funrejus: R\$37,91 - jkn/lf). Curitiba, 28 de fevereiro de 2019. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

*Gilmar*  
Gilmar Ferreira Melo  
Substituto

**R-15-1.096** - (Prot. 254.353 de 19/07/2019 - PENHORA) - Atendendo ao contido no termo de penhora, expedido em 15 de abril de 2019, pelo 13º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR (arquivado sob nº 254.353), extraído dos autos sob nº 0022948-92.2016.8.16.0182, em que é exequente **ALCEMAR ROVEDA CARDOSO DE SOUZA** (CPF/MF nº 757.310.029-91) e executado **PAULO SERGIO WINCKLER** (CPF/MF nº 162.635.539-87), procedo ao presente registro para consignar que o imóvel desta matrícula, **foi objeto de penhora** para garantir o valor da execução no total de R\$26.572,34 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos). (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício nº 2019/600-emolumentos - nana/lf). Curitiba, 30 de julho de 2019. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

*Luis Flávio Fidelis Gonçalves*  
Luis Flávio Fidelis Gonçalves  
Registrador

**R-16-1.096** - (Prot. 258.932 de 12/12/2019 - PENHORA) - Atendendo ao contido no Termo de Penhora, datado de 20 de novembro de 2019, pelo 3º Juizado Especial Cível de São José dos Pinhais - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais e em vista da documentação que o instrui (arquivados digitalmente sob nº 258.932), extraído dos autos de Cumprimento de sentença sob nº 0002307-36.2016.8.16.0036, em que são exequentes **ELOIR CZELUSNIAK** (CPF/MF nº 488.914.289-49) e **JOSELIA KOSTREZEVIZ CZELUSNIAK** (CPF/MF nº 736.320.669-49) e executado **PAULO SERGIO WINCKLER** (CPF/MF nº 162.635.539-87), procedo ao presente registro para consignar que o imóvel desta matrícula, **foi objeto de penhora** para garantir o valor da execução no total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), valor atualizado (BCB) R\$27.000,55. (Emolumentos: 985 VRC = R\$190,20 - Funrejus: R\$54,00 - FADEP: R\$9,51 - ISSQN: R\$7,61 - Selo: R\$4,67 - nana/ta). Curitiba, 26 de dezembro de 2019. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

*Luis Flávio Fidelis Gonçalves*  
Luis Flávio Fidelis Gonçalves  
Registrador

**AV-17-1.096** - (Prot. 261.910 de 31/03/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade nº 202003.3016.01107315-IA-900 e do Processo sob nº 00437663120178160182 - 8º Juizado Especial Cível e Criminal de Curitiba-PR (arquivada digitalmente sob nº 261.910), procedo à

SEGUIE



PARA SIMPLE

Rubrica

f

Ficha

04F/Mat.1.096

CONTINUAÇÃO

presente averbação para consignar a indisponibilidade de bens e direitos de PAULO SERGIO WINCKLER (CPF/MF n° 162.635.539-87). (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício n° 2020/216-emolumentos - gfm/ar). Curitiba, 08 de abril de 2020. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro: *Gilmar Ferreira Melo* Substituta

**AV-18-1.096** - (Prot. 263.564 de 17/06/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade n° 202006.0815.01174061-IA-830 e do Processo sob n° 00366512720158160182 - 8° Juizado Especial Cível e Criminal de Curitiba-PR (arquivada digitalmente sob n° 263.564), procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade de bens e direitos de PAULO SERGIO WINCKLER (CPF/MF n° 162.635.539-87). (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício n° 2020/447-emolumentos - vk/uf). Curitiba, 03 de julho de 2020. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro: *Gilmar Ferreira Melo* Substituta

**AV-19-1.096** - (Prot. 268.267 de 30/11/2020 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade n° 202011.2617.01396856-IA-051 e do Processo sob n° 00041634820138160001 - 2ª Vara Cível de Curitiba-PR (arquivada digitalmente sob n° 268.267), procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade de bens e direitos de PAULO SERGIO WINCKLER (CPF/MF n° 162.635.539-87). (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício n° 2020/1014-emolumentos - jna/ta - Selo:0183725MJAA0000000005521Z). Curitiba, 04 de janeiro de 2021. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro: *Gilmar Ferreira Melo* Substituta

**R-20-1.096** - (Prot. 269.195 de 30/12/2020 - PENHORA) - Atendendo ao contido no termo de penhora datado de 22 de fevereiro de 2021, pelo 6° Juizado Especial Cível e Criminal de Curitiba - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central - Poder Judiciário do Estado do Paraná e em vista da documentação que o instrui (arquivados digitalmente sob n° 269.195), extraído dos autos de Cumprimento de sentença sob n° 0047753-12.2016.8.16.0182, em que é exequente IRENI SILVA e executados PAULO SERGIO WINCKLER e WINKLER SOCIEDADE DE ADVOGADOS, procedo ao presente registro para consignar que o imóvel desta matrícula de propriedade de PAULO SERGIO WINCKLER e JACKELINE FATIMA FARKAS WINCKLER, foi objeto de penhora para garantir o valor da execução no total de R\$39.929,95 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). (Emolumentos: 1294 VRC = R\$249,66 - Funrejus: R\$79,86 - FADEP: R\$12,48 - ISS: R\$9,99 - vk/ns - Selo:0183725AVAA00000002225219). Curitiba, 12 de março de 2021. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

**AV-21-1.096** - (Prot. 270.741 de 23/02/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade n° 202102.2309.01493021-IA-409 e do Processo sob

1.096



CONTINUAÇÃO

n° 00326009420168160001 - 13ª Vara Cível de Curitiba-PR (arquivada digitalmente sob n° 270.741), procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade de bens e direitos de PAULO SERGIO WINCKLER (CPF/MF n° 162.635.539-87). (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício n° 2021/257-emolumentos - ap/vk/ns - Selo:0183725MJAA0000000024721S). Curitiba, 07 de abril de 2021. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

**AV-22-1.096** - (Prot. 271.181 de 10/03/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade n° 202103.0923.01522001-IA-650 e do Processo sob n° 00247926720158160035 - 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais-PR (arquivada digitalmente sob n° 271.181), procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade de bens e direitos de PAULO SERGIO WINCKLER (CPF/MF n° 162.635.539-87). (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício n° 2021/274-emolumentos - ap/vk/ns - Selo:0183725MJAA00000000260214). Curitiba, 08 de abril de 2021. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

**R-23-1.096** - (Prot. 272.763 de 30/04/2021 - PENHORA) - Atendendo ao contido no termo de penhora datado de 09 de outubro de 2020, pelo 5º Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Tribunal de Justiça e em vista da documentação que o instrui (arquivados digitalmente sob n° 272.763), extraído dos autos sob n° 0007010-57.2016.8.16.0182, em que são exequentes AIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA GROHS e outros e executados PAULO SERGIO WINCKLER e WINKLER SOCIEDADE DE ADVOGADOS, procedo ao presente registro para consignar que o imóvel desta matrícula de propriedade de PAULO SERGIO WINCKLER, foi objeto de penhora para garantir o valor da execução no total de R\$31.639,33 (trinta e um mil e seiscentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos). (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício n° 2021/527-emolumentos - vk/ns - Selo:0183725AVAA000000004544211). Curitiba, 01 de junho de 2021. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

**AV-24-1.096** - (Prot. 274.769 de 29/06/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade n° 202106.2823.01696199-IA-091 e do Processo sob n° 00104865920168160035 - 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais-PR (arquivada digitalmente sob n° 274.769), procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade de bens e direitos de PAULO SERGIO WINCKLER (CPF/MF n° 162.635.539-87). (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício n° 2021/769-emolumentos - acw/lf/ap - Selo:0183725MJAA0000000062721M). Curitiba, 16 de julho de 2021. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

**R-25-1.096** - (Prot. 274.857 de 01/07/2021 - PENHORA) - Atendendo ao contido no termo de penhora datado de 28 de janeiro de 2021, pela 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais - Comarca da Região

1.096



PARA SIMPLES

Rubrica

Ficha

05F /Mat. 1.096

CONTINUAÇÃO

Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - Poder Judiciário do Estado do Paraná e em vista da documentação que o instrui (arquivado digitalmente sob nº 274.857), extraído dos autos de Cumprimento de Sentença sob nº 0016397-86.2015.8.16.0035, em que é exequente MARCELO ALVES DA COSTA (CPF/MF nº 000.541.319-28) e são executados PAULO SERGIO WINCKLER (CPF/MF nº 162.635.539-87) e WINKLER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (CNPJ nº 06.951.243/0001-91), procedo ao presente registro para consignar que o imóvel desta matrícula, foi objeto de penhora para garantir o valor da execução no total de R\$79.356,72 (setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos). No documento constou que o depositário do presente imóvel é o exequente. (Emolumentos: Justiça gratuita - Funrejus: isento - Art. 3º, alínea b, item 10 da Lei nº 12216/98 - vk/ap - Selo:0183725AVAA000000666321X). Curitiba, 23 de julho de 2021. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

**AV-26-1.096** - (Prot. 280.084 de 30/11/2021 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade nº 202111.3012.01927216-IA-210 e do Processo sob nº 00014975920198160035 - 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais-PR (arquivada digitalmente sob nº 280.084), procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade de bens e direitos de PAULO SERGIO WINCKLER (CPF/MF nº 162.635.539-87). (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício nº 2021/1405-emolumentos - acw/vk/kr - Selo:0372v.hvD5L.2bhk3-fmk20.4i59Y). Curitiba, 29 de dezembro de 2021. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro: *Gilmara Ferreira Melo* Substituta

**AV-27-1.096** - (Prot. 284.363 de 11/04/2022 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade nº 202204.1113.02096206-IA-680 e do Processo sob nº 00115991720195150069 - Vara do Trabalho de Registro-SP (arquivada digitalmente sob nº 284.363), procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade de bens e direitos de PAULO SERGIO WINCKLER (CPF/MF nº 162.635.539-87). (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício nº 2022/573 - emolumentos - acw/tf/hc - Selo:0372v.hvD5L.TbGk3-fmgf0.4i59j). Curitiba, 27 de abril de 2022. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

**AV-28-1.096** - (Prot. 285.172 de 05/05/2022 - INDISPONIBILIDADE DE BENS) - Conforme comunicação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraída do Protocolo de Indisponibilidade nº 202205.0419.02129043-IA-810 e do Processo sob nº 00023484820158160194 - 24ª Vara Cível de Curitiba-PR (arquivada digitalmente sob nº 285.172), procedo à presente averbação para consignar a indisponibilidade de bens e direitos de PAULO SERGIO WINCKLER (CPF/MF nº 162.635.539-87). (Emolumentos e Funrejus: a receber - solicitados através do ofício nº 2022/645 - emolumentos - mm/ms/hc - Selo:0372v.hvD5L.SbZk3-fmB60.4i59V). Curitiba, 09 de maio de 2022. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

1.096